

**PROJETO DE LEI Nº****/2020**

“Institui programa de distribuição de ração aos animais em virtude da pandemia ocasionada pela COVID-19, de que trata a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e o Decreto Municipal nº 59.283, de 16 de março de 2020, e dá outras providência.”

A Câmara Municipal de São Paulo decreta a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Doação de Ração, com o objetivo de promover a distribuição de ração para animais à Protetores Independentes e/ou Organizações da Sociedade Civil estabelecidas na circunscrição do Município de São Paulo, em virtude da emergência em saúde pública decorrente da pandemia causada pela Covid-19.

Parágrafo único. O benefício previsto neste artigo é estendido a tutores de animais que sejam reconhecidos como indivíduos de baixa renda e beneficiados em programas sociais.

Art. 2º Caberá ao Município de São Paulo, através da Secretaria de Verde e Meio Ambiente e/ou Secretaria da Saúde, a distribuição de forma organizada e estruturada de ração para animais, fornecendo o apoio administrativo, técnico e operacional, determinando os critérios de recebimento, e fiscalização a ser exercida.

Art. 3º A distribuição de ração de que trata o art. 1º será realizada enquanto estiver vigente a declaração de emergência em saúde pública decorrente da Covid-19 e será encerrada 06 (seis) meses após a cessação desse.



Art. 4º Participará das equipes de recebimento e distribuição, sempre que possível, pelo menos um profissional legalmente habilitado a aferir e atestar que os produtos e gêneros alimentícios se encontram em condições apropriadas para o consumo.

Art. 5º Para a execução desta Lei o Poder Executivo poderá firmar convênios ou parcerias com outras instituições públicas e/ou privadas.

Art. 6º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

TONINHO VESPOLI

Vereador



JUSTIFICATIVA

É de amplo conhecimento que estamos vivendo uma emergência em saúde pública decorrente da pandemia ocasionada pela Covid-19, conhecida como novo coronavírus. Nesse sentido, as importantes medidas adotadas pelo Município, de isolamento social e quarentena, levaram corretamente ao fechamento do comércio deixando milhares de munícipes sem renda ou em situação calamitosa.

As organizações da sociedade civil, as organizações não governamentais e os protetores independentes prestam um relevante serviço social e ambiental e, por isso, precisam do apoio do poder público para enfrentar a pandemia sem precisar abandonar os animais.

Há em São Paulo um grande problema relacionado ao abandono e à proliferação de animais nas ruas e espaços públicos, o que acarreta no resgate por muitos deles por organizações da sociedade civil, organizações não governamentais e protetores independentes, que arcam com os custos até a adoção definitiva dos bichos.

Portanto, é necessário que se tenha garantido a distribuição de ração a estas organizações e aos protetores independentes, para que estes não se sintam desamparados pelo Poder Público neste momento tão crítico.

Ante a relevância da matéria, esperamos a colaboração do Egrégio Plenário para que este projeto seja aprovado.

Sala das Sessões,

TONINHO VESPOLI

Vereador